

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000398/2022  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/03/2022  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR056333/2021  
NÚMERO DO PROCESSO: 13041.113906/2021-91  
DATA DO PROTOCOLO: 04/11/2021

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13041.109358/2021-03

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 07/10/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 35.812.015/0001-39, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DO RJ, CNPJ n. 33.737.404/0001-11, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2021 a 31 de março de 2022 e a data-base da categoria em 01º de abril.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores e profissionais de turismo**, com abrangência territorial em **RJ**.

### Salários, Reajustes e Pagamento

#### Piso Salarial

### CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS NORMATIVOS (CLÁUSULA TERCEIRA DA CCT)

Grupo 1:	Mensageiros, Serventes, Serviços Gerais e Recepcionista	R\$ 1.321,11
Grupo 2:	Auxiliares de Escritório, Auxiliares de Eventos e Recepcionistas Bilingues	R\$ 1.330,27
Grupo 3:	Auxiliares de Operações, Auxiliares Administrativo, Auxiliares Departamento de Reservas, Atendentes de Vendas Nacionais e Emissores de Passagens Rodoviárias.	R\$ 1.435,97
Grupo 4:	Emissores, Atendentes de Vendas Internacionais, Assistentes de Operações, Assistentes de Eventos, Promotores e Operadores de Câmbio.	R\$ 1.639,88
Grupo 5:	Chefes de Operações, Supervisores e Tesoureiros	R\$ 1.838,47

Grupo 6:	Gerentes	R\$ 2.160,89
----------	----------	--------------

Parágrafo Único- Os salários normativos acima estabelecidos não de ser considerados caso seja outra nomenclatura utilizada para o cargo ou função, eis que consideradas as similitudes das atividades profissionais.

### **Reajustes/Correções Salariais**

#### **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL (CLÁUSULA QUARTA DA CCT)**

Sobre os salários vigentes em 01/04/2021, incidirá um reajuste de 2% (dois por cento) a partir de 01/07/2021, ou seja, a ser pago em agosto, admitidas as compensações dos aumentos espontâneos ocorridos no período.

Parágrafo Único – Os respectivos valores retroativos devem ser pagos mediante parcela única, no mês seguinte à assinatura deste acordo.

### **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

#### **Adicional de Tempo de Serviço**

#### **CLÁUSULA QUINTA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (CLÁUSULA NONA DA CCT)**

Os beneficiados pela presente norma coletiva receberão mensalmente um adicional por tempo de serviço correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do salário base percebido, por cada período completo de três anos de serviços prestados ao mesmo empregador, até o limite de R\$ **142,00 (cento e quarenta e dois reais)** por triênio.

**Parágrafo Único** - Ficam garantidas as condições dos empregados de empresas que já detenham benefícios superiores aos que estejam previstos no caput desta cláusula.

### **Disposições Gerais**

#### **Outras Disposições**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DEMAIS GARANTIAS**

As demais cláusulas estipuladas na Convenção Coletiva de Trabalho do período 2020/2021 ficam integralmente mantidas.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2020.

MARCELO RODRIGUES DE CASTRO  
Tesoureiro  
SINDICATO DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE TURISMO DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO

ALDO ARTHUR SIVIERO  
Membro de Diretoria Colegiada  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DO RJ

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA AGE TRABALHADORES**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO II - ATA AGE PATRONAL**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.